



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI ESPECIAL N.º 827, DE 2015, QUE "ALTERA A LEI N.º 9.456, DE 25 DE
ABRIL DE 1997, QUE INSTITUI A LEI DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Dos Senhores Alceu Moreira e Jerônimo Goergen)

Requerem a realização de oficina técnica e ou mesa técnica, no âmbito desta casa, em data a ser definida, para esclarecimentos e estudos técnicos dos Projetos de Lei nº 827/2015 e nº 2.325/2007, e seus apensados, que propõem modificações na Lei de Proteção de Cultivares.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII, e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) c/c inciso II, § 2º, do art. 58 da Constituição Federal (CF) a oficina técnica e ou mesa técnica para esclarecimentos e estudos técnicos dos Projetos de Lei n.º 827/2015 e n.º 2.325/2007, e seus apensados, que propõem modificações na Lei na Proteção de Cultivares no âmbito desta casa, em data a ser definida.

JUSTIFICAÇÃO

A realização do evento ora solicitado tem como objetivo discutir nesta Comissão Especial as modificações na Lei de Proteção de Cultivares, visando assegurar e estimular o melhoramento genético das cultivares, bem como aprofundar a discussão com técnicos com amplo conhecimento na matéria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI ESPECIAL N.º 827, DE 2015, QUE "ALTERA A LEI N.º 9.456, DE 25 DE
ABRIL DE 1997, QUE INSTITUI A LEI DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justifica-se este encontro técnico o aprofundamento nas discussões, no âmbito técnico, bem como do aprimoramento das legislações.

Ainda, se faz necessário a discussão do tema com as entidades da sociedade civil para adequação da legislação que harmonize a produção científica e os produtores rurais, sendo de extrema valia a participação das entidades civis.

Atenciosamente,

Sala de Reuniões, em 14 de setembro de 2015.

Deputado Alceu Moreira
PMDB/RS

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS